



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Batista Central

EMENTA: Credencia a Escolinha Batista Central, no município de São João do Jaguaribe, na jurisdição da CREDE 10/Russas, INEP/Censo Escolar nº 00000351, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 7356731/2017

PARECER Nº 1615/2017

APROVADO EM: 20.12.2017

I – RELATÓRIO

Ondina Maria Moaco Chaves, diretora da Escolinha Batista Central, no município de São João do Jaguaribe, por meio do processo nº 7356731/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Cônego Climério Chaves, 169, Bairro Centro, CEP: 62.965-000, em São João do Jaguaribe, na jurisdição da CREDE 10 - Russas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 26.856.276/0001-60, com INEP/Censo Escolar nº 00000351.

Integram o corpo técnico administrativo a professora Ondina Maria Moaco Chaves, diretora geral, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 9540, e a secretária escolar é Francisca Elianilda Almeida Sousa, Registro nº AAA016002.

O corpo docente dessa instituição é composto de 04 (quatro) professores, todos devidamente habilitados.

A escola apresentou no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), o regimento escolar com a ata de aprovação, a matriz curricular da educação infantil, o projeto político pedagógico e fotos da escola, como fachada, sala de aula, acessibilidade, instalações sanitárias, espaço esportivo e biblioteca, que atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEC.

O acervo bibliográfico é constituído de 111 títulos para um total de 44 alunos matriculados, atendendo à exigência de, no mínimo, um título por aluno matriculado, conforme Resolução nº 459/2017.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1615/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escolinha Batista Central, em São João do Jaguaribe, na jurisdição da CREDE 10 - Russas, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados, nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

A escola deverá apresentar o código definitivo do INEP no prazo máximo de 90(noventa) dias.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de dezembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE